



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

---

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº: 07/2026**

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** “Direito constitucional, administrativo e financeiro. Abertura de crédito adicional especial. Competência do Poder Executivo. Observância à Lei Orgânica e ao regime orçamentário. Constitucionalidade e juridicidade reconhecidas”

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 14.305,56, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com classificação funcional específica e indicação de fonte de recursos não vinculados de impostos, bem como anulação parcial de dotação orçamentária para cobertura do crédito.

A proposição tramita em regime de urgência, fundamentado na necessidade administrativa de execução imediata das despesas ambientais.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

A abertura de crédito adicional especial depende de autorização legislativa específica, nos termos do regime constitucional orçamentário e das normas gerais de direito financeiro.

No caso concreto, verifica-se que o projeto identifica finalidade pública determinada (gestão ambiental), apresenta valor certo do crédito, indica fonte de custeio mediante anulação de dotação existente, bem como prevê possibilidade de suplementação dentro dos limites legais.

O PL ainda, observa a competência do Executivo prevista na Lei Orgânica Municipal, não se constatando vícios de iniciativa, nem afronta aos princípios da legalidade, separação de poderes ou processo legislativo.

A tramitação em regime de urgência mostra-se juridicamente possível diante da necessidade administrativa imediata, não comprometendo a regularidade formal da proposição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

---

**III. CONCLUSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, juridicidade e regular técnica legislativa do Projeto de Lei nº 07/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

São Francisco-MG, 6 de fevereiro de 2026.

GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA

RELATORA

**Pelas Conclusões:**

DANIEL FONSECA ROCHA

PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA

MEMBRO